

Processo n.: @PAP 22/80080189

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes ao Edital de Pregão Presencial n. 143/2022 - Eventual contratação de empresa especializada em serviços de administração e gestão de sistemas executados através de cartões físicos e eletrônicos

Interessada: BK Instituição de Pagamentos Ltda.

Procuradores: Danilo Augusto Tonin Elena e outros

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Barra Bonita

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1511/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento do Procedimento Apuratório Preliminar, decorrente de denúncia encaminhada a esta Corte de Contas pela empresa BK Instituição de Pagamentos Ltda., contra o Edital de Pregão Presencial n. 143/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Barra Bonita, que visa à prestação futura e à eventual contratação de empresa especializada em serviços de administração e gestão de sistemas, executados através de cartões físicos e eletrônicos, possibilitando o pagamento com *qr code* via celular, denominados cartão cidadania (benefício eventual), destinados às famílias atendidas pela Secretaria de Assistência Social do Município, ante o não atingimento da pontuação mínima no critério de seletividade, nos termos do art. 9º da Resolução n. TC-165/2020.

2. Dar ciência desta Decisão à Interessada retronominada, aos procuradores constituídos nos autos, à Prefeitura municipal de Barra Bonita e ao responsável pelo Controle Interno daquele Município.

Ata n.: 44/2022

Data da Sessão: 23/11/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC